



TERMO ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - ESTRUTURA TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE (Nº 047/2017-AT) – QUE ENTRE SI CELEBRAM AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E MF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NITERÓI (Cliente nº 3351-0).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede à Praça Leoni Ramos, nº 01 - São Domingos, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ(MF) nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **MF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NITERÓI**, com sede na R: ALMIRANTE TEFPE 668 - CENTRO, na Cidade de NITERÓI, Estado RJ – CEP.: 24.034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0109-61, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 1ª (PRIMEIRA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (“**CUSD**”) firmado sob o nº 047/2017-AT em 19/05/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, adiante denominado “**TERMO ADITIVO**”, tem por objeto alterar o disposto no *caput* da cláusula 41 do **CONTRATO**, prevendo que a cada período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência se renovará automaticamente por iguais e sucessivos períodos até que o **CONTRATANTE** se manifeste prévia e contrariamente à prorrogação do referido prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em conformidade ao previsto na Cláusula Primeira deste **TERMO ADITIVO**, a Cláusula 41 do **CONTRATO** fica por este instrumento alterada em seu *caput* da forma abaixo.

*“Cláusula 41: Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo descrito nas **Condições Específicas**, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito nas **Condições Específicas**, e assim sucessivamente, desde que o **CONTRATANTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência, conforme possibilita a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 36 de 13 de dezembro de 2011.*

(...)”.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

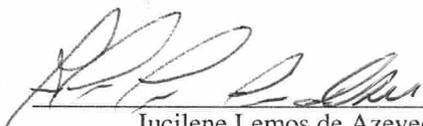
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

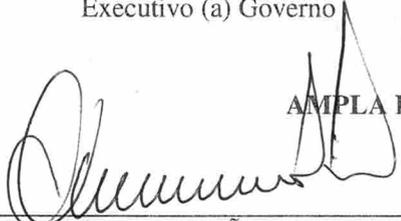
E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 14 de Maio de 2018.



Jucilene Lemos de Azevedo
Executivo (a) Governo

NOME
CARGO



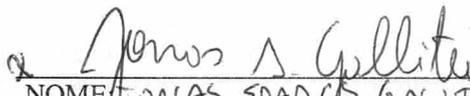
VALTAIR GUSMÃO DA SILVA
CHEFE DO SEPOL
CPF: 534.856.887-20
14/05/18

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

NOME
CARGO

MF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NITERÓI

Testemunhas:



NOME: JONAS SOARES GALITO
CPF: 090.691.507-43



NOME:
CPF:
Hosana da Silva Nascimento
Governo - Enel RJ
CPF: 119.726.057-05

